



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 131/2022 – Processo nº 107304/2022 – FLY Nº 0333.0006874/2022, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIFICAMENTE NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO A PEDIDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO Nº 1568/2022, BEM COMO A CI Nº 080/2022, CONFORME, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 16/09/2022 às 11h00min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 01 de setembro de 2022.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 143/2022 - Processo nº 105216/2022 – FLY Nº 0333.0004786/2022, tipo menor preço por LOTE. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: **Contratação de Agente de Integração de Estágio**, pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para atuarem como estagiários no âmbito do Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS**, com atuação no Paço Municipal e suas repartições, conforme solicitação nº 1101/2022, 1102/2022, 1103/2022, 1104/2022, 1106/2022, 1107/2022, 1108/2022, 1109/2022, e CI nº 021/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia:15/09/2022 às 10H00MIN horas.

Nova Andradina – 01 de setembro de 2022.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações

Replicado por incorreção 1406/2022 – 18/08/2022. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:104358/2022; b) Licitação Nr.:81/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 19/08/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSP E SEMEC.
OBS.: A VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS PARA CONSUMO DOS ALIMENTOS OFERECIDOS NAS MARMITEX.
CONTRATADO: HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839 VALOR DA DESPESA: R\$ 12.588,75 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
JOAO DEFAVARI VALOR DA DESPESA: R\$ 8.931,00 (oito mil novecentos e trinta e um reais)
A. M. BRASIL ALIMENTOS LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 3.288,25 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 19/08/22

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:104358/2022; b) Licitação Nr.:81/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;) Data Homologação: 19/08/22; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSP E SEMEC.
OBS.: A VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS PARA CONSUMO DOS ALIMENTOS OFERECIDOS NAS MARMITEX.
CONTRATADO: A. M. BRASIL ALIMENTOS LTDA. VALOR DA DESPESA: R\$ 29.124,50 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
JOAO DEFAVARI VALOR DA DESPESA: R\$ 29.770,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta reais);
HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839 VALOR DA DESPESA: R\$ 83.925,00 (oitenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais)
DATA: 19/08/22

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 106284/2022 - FLY 0333.0005854/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação tem sustentação Artigo 25, CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, **referente contratação de serviço técnico de manutenção, ajustes e calibração em etilômetro com verificação metrológica, de acordo com a CI nº 029/2022, bem como a Solicitação nº 1.566/2022 da Secretaria Municipal De Serviços Públicos**. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 25, CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 37 - 38 do referido processo.
- Favorecidas:**
 - 3.1 AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **02.867.848/0001-48**, perfazendo um valor de **R\$ 2.458,10 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, por um período de 90 (noventa) dias.
- Proj./Ativ.:** 2.017 – Gestão de trânsito e Mobilidade Urbana
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Código Reduzido: 246
- Condições de entrega:** 60 (SESENTA) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 30 de agosto de 2022.

Roberto Ginell
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Republicado por incorreção 1406/2022 – 18/08/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e as empresas **HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839**, **JOAO DEFAVARI, A. M. BRASIL ALIMENTOS LTDA.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMUSP E SEMEC. OBS.: A VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS PARA CONSUMO DOS ALIMENTOS OFERECIDOS NAS MARMITEX.**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 81/2022, a saber:

7445-A. M. BRASIL ALIMENTOS LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
Lote - 3						
5	ÁGUA MINERAL, GARRAFA 500 ML,SEM GÁS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	LEBRINHA	GRFA	1.725,00	2,95	5.088,75
6	Refeição preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na resolução- RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, para Funcionários Municipais em horário de almoço ou jantar, com apresentação de ticket fornecido pela Prefeitura autorizando a retirada dos alimentos, sendo que o ticket não poderá ser trocado em hipótese alguma por nenhum tipo de produto ou dinheiro, seguindo a seguinte estrutura do cardápio: gramatura mínima por porção: 02 saladas, folhosos (porção de 25g), verdura/legumes (crus ou cozidos; porção de 60g), 01 prato principal: carne bovina preparada (porção de 120g), carne suína preparada (porção de 120g), ou frango preparado (porção de 200g), 01 guarnição: massas variadas, legumes ou tubérculos refogados (porção de 140g), 01 arroz branco cozido (porção de 300g), 01 feijão: preto ou carioca cozido (porção de 150g), os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis, taradas (tipo marmitex), contendo peso mínimo de 795g de alimentos e máximo de 875g de alimentos.	A.M. BRASIL	UN	1.725,00	15,84	27.324,00
Total do Lote :						32.412,75
Total do Fornecedor:						32.412,75

8145-HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
Lote - 1						
1	ÁGUA MINERAL, GARRAFA 500 ML,SEM GÁS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	SANTA INES	GRFA	5.175,00	2,88	14.904,00
2	Refeição preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na resolução- RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, para Funcionários Municipais em horário de almoço ou jantar, com apresentação de ticket fornecido pela Prefeitura autorizando a retirada dos alimentos, sendo que o ticket não poderá ser trocado em hipótese alguma por nenhum tipo de produto ou dinheiro, seguindo a seguinte estrutura do cardápio: gramatura mínima por porção: 02 saladas, folhosos (porção de 25g), verdura/legumes (crus ou cozidos; porção de 60g), 01 prato principal: carne bovina preparada (porção de 120g), carne suína preparada (porção de 120g), ou frango preparado (porção de 200g), 01 guarnição: massas variadas, legumes ou tubérculos refogados (porção de 140g), 01 arroz branco cozido (porção de 300g), 01 feijão: preto ou carioca cozido (porção de 150g), os alimentos devem ser acondicionados em embalagens descartáveis, taradas (tipo marmitex), contendo peso mínimo de 795g de alimentos e máximo de 875g de alimentos.	HELLEN RAISSA	UN	5.175,00	15,77	81.609,75

601-JOAO DEFAVARI						
Total do Lote :					96.513,75	
Total do Fornecedor:					96.513,75	
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
Lote - 2						
3	REFEIÇÃO preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 de ANVISA, para funcionários municipais em horário de almoço ou jantar, com apresentação de ticket fornecido por esta secretaria autorizando a refeição, sendo que o ticket não poderá ser trocado em hipótese alguma por nenhum tipo de produto ou dinheiro e, ainda, o fornecimento deverá ser feito no próprio estabelecimento da contratada. a) refeição sem limitação de peso e de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema self-service (pratos frios e quentes); b) local e utensílios para boa alimentação, por conta da empresa licitante; c) cardápio mínimo: arroz branco, arroz temperado, feijão, maionese, purê, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carne (branca ou vermelha), 01 tipo de grill (boi,frango), saladas e legumes variados.	PONTO CERTO	UN	1.300,00	27,09	35.217,00
4	ÁGUA MINERAL, GARRAFA 500 ML,SEM GÁS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	CRYSTAL	GRFA	1.300,00	2,68	3.484,00
Total do Lote :						38.701,00
Total do Fornecedor:						38.701,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Proj. Ativ.: 2.016 – Gestão da Secretaria de Serviços Públicos; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1000 – Material de Consumo; Cód. Red.: 235/2022; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; Detalhamento das Fontes: 000 – Recursos não especificados nas Sub Fontes.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Proj. Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte; Elemento de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1000 – Material de Consumo; Cód. Red.: 45/2022; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários; Detalhamento das Fontes: 000 – Recursos não especificados nas Sub Fontes.

Nova Andradina/MS, 19 de agosto de 2022

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de Despesa

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenadora de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

ANA CRISTINA G. DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

JOAO DEFAVARI

Representante: CARLOS ALBERTO HERECK

Fornecedor

A. M. BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Representante: VINICIUS AYRES DE MORAES

Fornecedor

HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839

Representante: JOÃO NEPOMUCENO DE LARA JUNIOR

Fornecedor



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Pessoa Física: VINICIUS ROVARI DE CRISTO:

DO OBJETO: O objeto é a locação de imóvel para atender ao Centro de Educação Infantil Sonho de Criança de acordo com a C.I. nº 428/2022, bem como a solicitação nº 1.271/2022 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como dispensa de licitação para compras e serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 17 do referido processo. Imóvel localizado na Rua Arthur da Costa e Silva, 1.770 - Centro, nesta cidade, onde tem edificado um imóvel: construção medindo aproximadamente 326 m², contendo: 01 (um) quarto, 02 (duas) suítes, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) copa, 01 (um) banheiro, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) área de lazer com banheiro e quarto, portão elétrico, quintal e vaga de garagem.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo um valor estimado Global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1852/2022; Proj./Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte. Elemento de Despesas – 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 (0001). OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, Código Reduzido 47, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art.3º da Lei nº 8.245/91.

Nova Andradina - MS, 01 de setembro de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
LOCATÁRIO

Vinicius Rovari de Cristo
LOCADOR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO n.: 01/2022

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa F. V. A. BRAGA LTDA, e a empresa MILTON JOSE PAVANELLI 25527100182, resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente Termo de cessão da concessão de uso de bem público nº 001.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.987/95 e outras legislações afins, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo é celebrado em decorrência da autorização outorgada pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante de processo na Modalidade de Concorrência n.: 003/2020, Contrato 168/2020, do Processo nº 82089/2020, que contém o respectivo procedimento licitatório gerador deste instrumento contratual, cujas peças é parte integrante do contrato, o qual, no presente ato, junto com o requerimento constante no Processo n.: 97689/2021 transfere a integralidade da concessão do bem público.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo tem por objetivo a CESSÃO DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DO RAMO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PRINCIPAL DE CULINÁRIAS VARIADAS (ex. prato executivo, culinária japonesa, chinesa, árabe, file à parmegiana, filé grelhado, paleta de cordeiro, carnes grelhadas, carnes assadas etc), localizado nas dependências da Praça Brasil – Lote Nº 04, neste município, da empresa TRANSMITENTE para a empresa CESSIONÁRIA, com anuência do Poder Público CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO LOTE DA CONCESSÃO: A Pessoa Jurídica que ora recebe a Cessão da Concessão pagará ao CONCEDENTE pelo uso do bem público o valor do lote que foi estipulado na proposta de preços do processo na Modalidade de Concorrência Pública n.º 003/2020, oriunda da qual recebeu a cessão, e portanto, fica incumbido da quitação dos valores vencidos das parcelas postergadas pelos Decretos 2733/2021, 2641/2020, 2575/2020 e 2486/2020, e parcelas vincendas, que totalizando na presente data o Valor de R\$536.800,99 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos reais e noventa e nove centavos), atualmente. O licitante realizará o pagamento da proposta em até 167 (cento e sessenta e sete meses) meses, com vencimento a contar do dia 05 (cinco) de todo o mês a partir do mês do mês subsequente ao da assinatura, ocasião em que os valores da cada parcela serão corrigidos monetariamente (IPCA-E/IBGE) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

O valor da remuneração mensal será pago diretamente ao CONCEDENTE, através da emissão de Guia de Recolhimento, emitida pelo Setor de Administração Tributária.

A rescisão do contrato, por culpa da concessionária, não dispensa o pagamento das parcelas faltantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO: O prazo da presente CONCESSÃO é de 15 (quinze) anos, sendo que o concessionário originário, ora transmitente, utilizou o objeto da presente concessão por 01(um) ano e 11 (onze) meses, logo, o prazo restante da concessão para o novo concessionário será de 13 (treze) anos e 01 (um) mês, conforme contido no edital: Concorrência n.: 003/2020, iniciando no dia 23 de junho de 2022 (vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois) e terminando no dia 24 de julho de 2035 (vinte e quatro de julho de dois mil e trinta e cinco).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO: O contrato de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, contém as seguintes obrigações e direitos, possuem as seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§ 1º Cláusulas essenciais:

I - as construções e benfeitorias realizadas na fração ideal ou imóvel, inclusive os acréscimos suplementares, se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;

II - a utilização do bem e exploração do quiosque não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;

III - as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;

IV - incumbe a concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo;

V - as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;

VI - sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;

VII - a concessão terá o prazo de 15 (quinze) anos, sendo que o concessionário originário, ora transmitente, utilizou o objeto da presente concessão por 01(um) ano e 11 (onze) meses, logo, o prazo restante da concessão para o novo concessionário será de 13 (treze) anos e 01 (um) meses, conforme contido no edital: Concorrência n.: 003/2020.

VIII - a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

IX - a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito à retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público, ao meio ambiente ou em desrespeito a qualquer legislação municipal, estadual ou federal.

§ 2º Cláusulas acessórias:

I – a concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei e ao edital da licitação, dando cumprimento à função social do bem;

II – constituir incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;

III - o horário de funcionamento da atividade empresarial deverá respeitar a legislação municipal correlata, podendo o Poder Executivo Municipal recomendar e/ou autorizar o seu funcionamento de forma diferenciada, observado o interesse público;

IV – é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;

V – a manutenção de eventuais banheiros públicos e da área verde existente na imediações da fração ideal/quiosque é responsabilidade da concessionária;

VI – o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

6.2 O ora **CONCESSIONÁRIO**, obriga-se a facultar ao **CONCEDENTE**, examinar ou vistoriar o BEM concedido quando este julgar conveniente ou necessário.

6.3 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no artigo 10 da Lei 1.506/2019 e deste instrumento, a concessionária, obrigará-se-á:

I – realizar seguro que garanta a vida das pessoas e a integridade dos bens concedidos, inclusive contra fogo;

II – manter em pleno funcionamento, durante os dias úteis de trabalho, em horário comercial, as atividades do estabelecimento, bem como, caso solicitado e/ou autorizado pelo Poder Executivo Municipal mantê-lo aberto em horários alternativos;

III – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;

IV – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;

V – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

VI – permitir o uso público dos banheiros, sem qualquer tipo de restrição ou cobrança, sendo sua manutenção e limpeza sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: No descumprimento das obrigações contratuais fica estipulada multa de 03 (três) vezes, o valor da remuneração mensal para a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato, independentemente de a natureza da falta implicar na imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS: A morte dos contratantes não resolverá este contrato, que continuará em vigência, obrigando-se seus herdeiros e sucessores a respeitá-lo na íntegra

No caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, obriga-se o ora **CONCESSIONÁRIO** a dar substituto idôneo, a juízo do **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer em infração contratual

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes elegem o fórum da Comarca de Nova Andradina-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A pessoa Jurídica que ora recebe esta Cessão da Concessão do uso de bem público sub-rogar-se em todos os direitos e deveres da pessoa jurídica que se sagrou vencedora no processo na Modalidade de Concorrência Pública n.º 003/2020.

A **TRANSMITENTE** que ora realiza a cessão integral da concessão objeto deste termo retira-se da relação contratual e renuncia a qualquer direito referente à cessão, sendo a empresa **CONCESSIONÁRIA** titular dos direitos e deveres a partir da vigência deste termo.

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas e fiadores para fins de direito.

Nova Andradina – MS, 23 de junho de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
e Administração
Ordenador de Despesa
Concedente

F. V. A. BRAGA LTDA
Francisco Valdiran Alves Braga
TRANSMITENTE

MILTON JOSÉ PAVANELLI 25527100182
Milton José Pavanelli
CONCESSIONÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1379/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1379/2022**, no Valor de **R\$: 1.400,00**, do **Processo nº: 105862/2022**, celebrado com a Empresa: NOVA CALHAS LTDA, CNPJ nº: 40.154.662/0001-30.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 de Agosto de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 144/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 144/2022**, celebrado com a Empresa **LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 01 de setembro de 2022.

JULIANA LOPES
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 233/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 233/2021**, celebrado com a(s) Empresa(s): **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 31 de Agosto de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº 236/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 236/2021**, celebrado com a(s) Empresa(s): **MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 31 de Agosto de 2022.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária. Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Governo Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS, inscrita no CGC - MF sob o nº 03.173.317/001-18, com sede à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, pelo presente NOTIFICA o(a) Contribuinte da DECISÃO proferida no Processo Administrativo Tributário que na sua parte final decidiu o seguinte:

"...Diante disso, não remanesce outra alternativa à essa Administração Pública, a não ser decretar a revelia do(a) Contribuinte supra mencionado(a), e sequencialmente determinar que se inscreva no Livro próprio do Departamento de Tributação, a Correspondente DÍVIDA ATIVA, conforme o valor da Notificação de folhas 02, expedindo-se em seguida a correspondente Certidão de Dívida Ativa - CDA, encaminhando-a a Assessoria Jurídica para as devidas providências."

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
706 / 2019	(ESPOLIO) EUSTAQUIO VIANA DE ARAUJO	9452	9452
1669 / 2021	ALIR XAVIER DE BARROS ME	19918	20404
1141 / 2021	EVERTON NANTES DE MATOS	26515	34066
1120 / 2021	GISELE VALADARES DOS SANTOS	26795	37427
1667 / 2021	IVO MARIANO BESERRA	7915	7915
669 / 2021	MADEIREIRA TUPI LTDA	9191	9305
670 / 2021	MADEIREIRA TUPI LTDA	325	9305
671 / 2021	MADEIREIRA TUPI LTDA	325	9305
1509 / 2021	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA /SERGIO LUIZ DUCATTI FILHO	27079	28146
1532 / 2021	NOVA ROMA LOTEADORA E INCORPORADORA S/S LTDA /SERGIO LUIZ DUCATTI FILHO	26973	28146
323 / 2020	SENHORINI & PALOPOLI LTDA - EPP	483	14257
1402 / 2021	VALDO DA SILVA VERÃO	11067	11067

Transcorrido o prazo de 30 dias sem a protocolização do recurso, comunicamos que os mesmos poderão ser posteriormente cobrados judicialmente e/ou encaminhando ao tabelionato para protesto, acarretando custos processuais e honorários advocatícios, dada decretação da revelia. (Em caso de titular falecido, apresentar formal de partilha ou documento(s)do(s)herdeiro(s) ou responsável pelo imóvel).

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsideram esta notificação e compareça no Departamento de Tributação, desta Prefeitura Municipal, munido dos comprovantes de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina -MS, 31 de Agosto de 2022.

Sergio Dias Maximiano
Diretor Geral de Administração Tributária

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1878/22

Licitação: Processo: 102787/22, Pregão: 041/2022, Ata nº.: 28/2022

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade: 2.033	- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 1.728,00 (um mil setecentos e vinte e oito reais)

Credor: 6609 FORTWEST SEGURANCA LTDA

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 (Licitação Nº : 41/2022-PR)



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Governo Municipal
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Cestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados» para que no prazo de 30 (trinta) dias. a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossas interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
85 / 2022	(ESPOLIO) ANTONIO SILVA	5398	5398
86 / 2022	(ESPOLIO) ANTONIO SILVA	5398	5398
88 / 2022	(ESPOLIO) EUSTAQUIO VIANA DE ARAUJO	9452	9452
87 / 2022	(ESPOLIO) MILTON TRIDICO	10313	10313
79 / 2022	ANTONIO LOURENÇO	24607	3151
80 / 2022	ANTONIO LOURENÇO	3151	3151
45 / 2022	JOSÉ ALVES RODRIGUES	6907	6907
83 / 2022	MARIA AUGUSTA DA SILVA	23466	7576
81 / 2022	MARIA DE LOURDES PINTO	4911	4911
82 / 2022	MARIA DE LOURDES PINTO	4912	4911
84 / 2022	VALDECI CAMPANARI LIMA	660	19352

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 31 de Agosto de 2022

Sergio Dias Maximiano
 Diretor Geral de Administração Tributaria



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
 Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22/2022

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
 JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL ADVOCACIA

OBJETO: CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, COM INSTRUÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS AULAS, MINISTRADAS EM 05(CINCO) DIAS, "IN LOCO", NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DO TREINAMENTO, PARA EVENTUAIS DUVIDAS, POR TELEFONE, EMAIL OU WHATSAPP, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 01.01.2.011.3.3.90.39.00.00.00
Complemento do Elemento: 3.390.39.48.00.00.00

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
 JEANNE SALDANHA DOS SANTOS

(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 30 de agosto de 2022.

Rua São José, 664
 79750-000 – Nova Andradina/MS
 Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
 Inexigibilidade de Licitação
 PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
 CORREIOS

OBJETO: Despesa que se empenha para ocorrer com serviços de Postagem, Carta, Sedex, AR, referente ao ano de 2022. Conforme contrato de prestação de serviços e venda de produtos nº9912426139, realizado entre a Câmara Municipal e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos DR/MS.. conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 01.01.2.011.3.3.90.39.00.00.00
Complemento do Elemento: 3.390.39.99.00.00.00

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
 CORREIOS

(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 30 de agosto de 2022.

MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho

Data: 30/08/2022

Nº do empenho: 1442/22
 Dispensa Licitação

Processo: 22/2022

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
 Município: NOVA ANDRADINA

órgão:	01	- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Funcional:	01.031.0038	- Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.098	- Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento:	3.3.90.39.48.00.00.00.01.0000	- SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Valor Total do Empenho: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

888 JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPESSOAL
 Credor: ADVOCACIA

Objeto:

Despesa que se empenha para ocorre com a contratação de treinamento e capacitação para Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Referente a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, Processo nº 22/2022, Autorização de Fornecimento nº 20/2022.

OBS:CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, COM INSTRUÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS AULAS, MINISTRADAS EM 05(CINCO) DIAS, "IN LOCO", NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NO PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DO TREINAMENTO, PARA EVENTUAIS DUVIDAS, POR TELEFONE, EMAIL OU WHATSAPP

Rua São José, 664
 79750-000 – Nova Andradina/MS
 Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho

Data: 30/08/2022
Nº do empenho: 144122
Dispensa Licitação
Processo: 22/2022

C.N.P.J.: 15.487.762/0001-31
Município: NOVA ANDRADINA

órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Unidade: 01.01 - CORPO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0038 - Modernização Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores.
Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.01.0000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Valor Total do Empenho: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Credor: SSS JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPessoal
ADVOCACIA

Objeto:

Despesa que se empenha para ocorre com a contratação de treinamento e capacitação para Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Referente a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, Processo nº 22/2022, Autorização de Fornecimento nº 20/2022.

OBS:CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, COM INSTRUÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS AULAS, MINISTRADAS EM 05(CINCO) DIAS, "IN LOCO", NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO NO PERÍDO DE 30(TRINTA) DIAS APÓS O TÉRMINO DO TREINAMENTO, PARA EVENTUAIS DUVIDAS, POR TELEFONE, EMAIL OU WHATSAPP

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 15.487.762/0001-31
Rua São José nº 664
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2022 - IL

Processo Administrativo: 22/2022
Processo de Licitação: 22/2022
Data do Processo: 30/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Câmara Municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 22/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 30/08/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/21

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 001048 - JEANNE SALDANHA SOCIEDADE UNIPessoal ADVOCACIA	1	0,0000	17.500,00	
	1			17.500,00

Nova Andradina, 30 de Agosto de 2022.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Presidente da Câmara Municipal